



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas dos Gabinetes de Vereadores e da Administração da Câmara Municipal, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo de prestação de serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade das demandas existentes no atendimento das atividades diárias da administração e parlamentares para tratar de assuntos da Câmara Municipal de Petrolina.

Diante dos fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo necessita-se da locação de veículos para atendimento da referida demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD
1	Veículo tipo passeio - motor 1.6 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, capacidade de 05 (cinco) lugares, sem combustível, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total, cinco portas, motor flex, com revisão e manutenção por conta da CONTRATADA, consertos e substituições por um período de 48h, para uso permanente do Gabinete de Vereador e Administração, ano de fabricação não inferior a 2021, considerando o mês de 30 (trinta) dias. Cor: Branco	25
2	Veículo tipo executivo – motor 2.8 ou superior, cabine dupla, 4x2 ou superior, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, capacidade 05(cinco) lugares, seguro total, quatro portas, diesel, com revisão e manutenção por conta da CONTRATADA, consertos e substituições por um período de 48horas, para uso permanente do Gabinete da Presidência, ano de fabricação não inferior a 2021, considerando o mês de 30 (trinta) dias	1

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os veículos irão circular no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Petrolina-PE e Juazeiro-BA.

4.2. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

4.3. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

4.4. Os veículos não terão franquia de quilometragem.

4.5. Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.

4.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara Municipal, pelo período que for necessário.

4.7. Os veículos serão inspecionados pelo fiscal responsável, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

4.8. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

4.9. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal da qual o mesmo está vinculado.

4.10. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

4.11. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

4.12. A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

4.13. A Câmara Municipal, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

4.14. A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 03(três) dias, após a solicitação.

5. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Forma de Entrega do objeto: As prestações de serviços de locação de veículos, serão solicitadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, devendo estar disponíveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

6.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: **Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina – PE / CEP: 56304-200, TEL: (87)3862-9265, e-mail: gabineteaerocruz@gmail.com, licitacaocamarapetrolina@gmail.com.**

6.2.2. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº10.520/02.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

8.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o **do menor preço global**.

8.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

8.3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.

8.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, trinta dias.

8.4. Poderá ser exigido dos **PROPONENTES** a apresentação de folderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, contendo especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se este atende às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor médio total estimado em serviços de **R\$ 1.596.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais)**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será imediato com o envio da nota fiscal dos serviços que foram solicitados, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e certidões de regularidade, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período.

11. LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS ITENS

Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina que está localizada na Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina - PE, 56.304-200.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto Atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídica

Fonte: 013

Petrolina/ PE, 10 de março de 2023

Marta Regina Pereira dos Santos
Diretora da Câmara